

ATA n.º 1 (I/04698/CGI/24)

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

Nível Habilitacional: 12º Ano de Escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado.

Em 17 de junho de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal, para provimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal aprovado na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Na reunião estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

Presidente: Cláudia Loureiro (Chefe de Equipa Multidisciplinar da Equipa de Controlo de Gestão e Informação - Gestão de Pessoal e de Processos de Contraordenação);

1.ª Vogal Efetiva: Cássia Silva (Inspetora Diretora de Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão e Informação);

2.ª Vogal Efetiva: Ana Sanches (Inspetora da Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão e Informação - Gestão de Pessoal e de Processos de Contraordenação);

Nesta reunião, o júri procedeu à identificação das funções específicas a exercer e do perfil dos candidatos, à identificação dos métodos de seleção e à fixação dos parâmetros de avaliação, à sua ponderação, à grelha classificativa, ao sistema de valoração de cada método de seleção, bem como à definição da fórmula de cálculo da classificação final, nos termos que se seguem:

1. Funções a exercer e perfil dos candidatos:

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de Assistente Técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, designadamente: Assegurar as atividades operacionais e que integram o Balcão Único da IGAMAOT, designadamente, registo, receção, classificação, distribuição, expedição, arquivo da correspondência, as atividades relacionadas com o núcleo de ligação à SG-MAEn, no âmbito da Prestação Centralizada de Serviços administrativos, financeiros e patrimoniais e o apoio necessário no âmbito da gestão de processos de contraordenação ambiental.

2. Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e das alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios: - Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar - Entrevista de avaliação de competências (EAC).

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar.

2.1 Prova de Conhecimentos (PC), a qual:

Será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

- A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

- A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, em data e local a comunicar oportunamente, não sendo permitida a consulta da legislação;

- Na Prova de Conhecimentos, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

Incidirá sobre a temática das referências objeto do presente procedimento concursal, designadamente:

- Orgânica e enquadramento legal da IGAMAOT (Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua redação atual, e Despacho n.º 10466/2017, de 30 de novembro);

- Estrutura matricial da IGAMAOT (Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, na sua redação atual);

- Regulamento de Horário de Trabalho da IGAMAOT (Despacho n.º 13742/2014, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro);

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual);
- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação (Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais).

2.2. Avaliação curricular (AC), a qual:

- Será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.
- Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a **Habilitação Académica (HA)**, a **Formação Profissional (FP)**, a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos (AD)**.
- Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{AC} = (25\% \text{ HA}) + (25\% \text{ FP}) + (30\% \text{ EP}) + (20\% \text{ AD})$$

2.2.1. Aos critérios de avaliação no âmbito do método de seleção Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou atribuir às Habilitações Académicas (HA), a seguinte valoração:

- 12º Ano de Escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado 18 Valores
- Licenciatura ou grau superior 20 Valores

2.2.2. Relativamente à Formação Profissional (FP) o júri deliberou que esta compreende a participação em ações de formação, cursos, estágios, colóquios, seminários e outros eventos relevantes para as funções a exercer, e será classificada, até ao máximo de 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

- O valor total a atribuir à FP é o somatório das pontuações atribuídas a cada uma das formações.
- A pontuação a atribuir às formações ou aperfeiçoamento especialmente relacionadas com as áreas funcionais dos lugares apresentados na referência a concurso, ou que com elas se relacionem, é a que consta no quadro seguinte:

| Duração de cada formação | | | | | |
|--------------------------|-------|-----------------|-------------|-------------------|-----------|
| < 1 dia | 1 dia | 2 dias a 5 dias | 6 a 14 dias | 15 dias a 29 dias | ≥ 30 dias |
| 0,2 | 0,5 | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 |

- As ações que não se enquadrem no parágrafo anterior não serão pontuadas.
- O Júri deliberará relativamente a eventuais situações de formação profissional sobre as quais se levantem dúvidas, fundamentando as respetivas deliberações.
- A duração de 1 dia de formação é entendida pelo Júri como correspondendo a seis horas.
- Na falta de indicação de duração das ações de formação, será atribuída a pontuação referente às de duração inferior a 1 dia. A participação quer em cursos, quer em outras ações de formação, deve ser sempre devidamente documentada.
- Os candidatos que não possuam ações de formação serão pontuados com 10 valores.

2.2.3. Quanto à Experiência Profissional (EP) o júri deliberou utilizar o seguinte critério:

Atribuir 1 (um) valor por cada mês de desempenho efetivo de funções de assistente técnico previstas no ponto 9, até ao máximo de 20 valores.

2.2.4. Quanto à Avaliação de Desempenho (AD) o júri deliberou considerar a classificação obtida nos últimos dois ciclos avaliativos, expressa de 0 a 20 valores, com recurso à média aritmética simples da pontuação obtida, até às centésimas, considerando o seguinte:

| AD | | | | | | |
|----------------------|----------|---------------------|------------|-------------|----|-----------------------|
| Desempenho relevante | | Desempenho adequado | | | | Desempenho inadequado |
| 5 | 4 a 4,99 | 3 a 3,99 | 2,5 a 2,99 | 2,01 a 2,49 | 2 | 1 a 1,99 |
| 20 | 18 | 16 | 14 | 12 | 10 | 0 |

No caso de o candidato não possuir avaliação nos ciclos considerados, ser-lhe-á atribuída uma classificação de 10 (dez) valores.

2.3. Entrevista de avaliação de competências (EAC):

- Posteriormente ao método de seleção obrigatório será aplicado o método de seleção complementar, a Entrevista de avaliação de competências (EAC), nos termos da alínea d), do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

- A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais, nomeadamente, relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

- Será aplicada a todos os candidatos aprovados no método de seleção referido anteriormente.

- Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o(s) entrevistador(es) e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

- É avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de **20, 16, 12, 8 e 4** valores, de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

- **Sentido Crítico (SC)** – capacidade de fazer opções e de as fundamentar, bem como de argumentar perante situações hipotéticas ou reais.

- **Motivação (M)** – interesse, disponibilidade e capacidade de integração no organismo e função a desempenhar.

- **Capacidade de comunicação (CC)** – capacidade de expressar de ideias com clareza e sentido lógico.

- **Cultura e Informação Geral relacionadas com as funções a desempenhar (CIG)** – conhecimentos gerais sobre legislação ambiental no contexto nacional e comunitário, enquadrado nos objetivos de políticas públicas setoriais.

- Para os fatores atrás estabelecidos para a EAC, o júri decidiu estabelecer a seguinte escala valorativa:

| Sentido Crítico – SC | |
|-----------------------------|---|
| Elevado (20 valores) | Excelente fundamentação e argumentação com lógica irrefutável endereçada à resolução das situações apresentadas |
| Bom (16 Valores) | Boa fundamentação e argumentação com lógica endereçada à resolução das situações apresentadas |
| Suficiente (12 valores) | Fundamentação e argumentação com convicção satisfatória endereçada à resolução das situações apresentadas |
| Reduzido (8 valores) | Fraca fundamentação e argumentação manifestando dúvidas e incertezas na resolução das situações apresentadas |
| Insuficiente (4 valores) | Total incapacidade de fundamentação e argumentação |

| Motivação – M | |
|--------------------------|---|
| Elevado (20 valores) | Revela interesse e motivação para a função a desempenhar de nível muito elevado |
| Bom (16 Valores) | Revela interesse e motivação para a função a desempenhar de nível elevado |
| Suficiente (12 valores) | Revela algum interesse e motivação para a função a desempenhar |
| Reduzido (8 valores) | Revela pouco interesse e alguma indiferença para a função a desempenhar |
| Insuficiente (4 valores) | Revela falta (ou ausência) de interesse e motivação para a função a desempenhar |

| Capacidade de comunicação – CC | |
|---------------------------------------|---|
| Elevado (20 valores) | Evidencia ótimas capacidades de análise e de síntese, excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de muito bom nível |
| Bom (16 Valores) | Manifesta boas capacidades de análise e de síntese, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível |
| Suficiente (12 valores) | Demonstra possuir razoáveis capacidades na análise dos problemas medianas capacidades de análise e de síntese e capacidade de comunicação aceitável |
| Reduzido (8 valores) | Revela algumas deficiências de comunicação e pouca capacidade de análise e de síntese |
| Insuficiente (4 valores) | Revela deficiências profundas ao nível da comunicação, e ausência de capacidade de análise e de síntese |

| Cultura e Informação Geral relacionadas com a função a desempenhar – CIG | |
|---|---|
| Elevado (20 valores) | Muito informado/a, emitindo opiniões pessoais muito bem fundamentadas sobre as funções a desempenhar |
| Bom (16 Valores) | Bem informado/a, emitindo opiniões pessoais bem fundamentadas sobre as funções a desempenhar |
| Suficiente (12 valores) | Razoavelmente informado/a e capaz de emitir opiniões pessoais aceitáveis sobre as funções a desempenhar |
| Reduzido (8 valores) | Pouco informado e sem opinião definida sobre as funções a desempenhar |
| Insuficiente (4 valores) | Não informado/a e incapaz de emitir opiniões pessoais sobre as funções a desempenhar |

– **A Classificação da Entrevista de avaliação de competências (CEAC)** resultará da soma dos resultados obtidos em cada fator de apreciação, num total máximo de 20 valores, o que se traduz na seguinte fórmula:

$$\text{CEAC} = (30\% \text{ SC}) + (30\% \text{ M}) + (20\% \text{ CC}) + (20\% \text{ CIG})$$

3. Valoração dos métodos de seleção e Classificação Final (CF):

- A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores de acordo com a especificidade de cada método, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$\text{CF} = (\text{AC ou PC} * 50\%) + (\text{EAC} * 50\%)$$

em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular, PC = Prova de Conhecimentos, EAC = Entrevista de avaliação de competências.

4. Carácter eliminatório:

- Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Nada mais havendo a deliberar deu-se por encerrada a reunião de que foi elaborada a presente ata que é assinada pelos membros do júri.

A Presidente (Cláudia Loureiro), 1.^a Vogal (Cássia Silva), 2.^a Vogal (Ana Sanches)